



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/05/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 04/05/12.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.166, DE 04 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF) PARA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SUA AGÊNCIA AVANÇADA EM TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF com o intuito de estabelecer regras e condições de cooperação técnica e gestão compartilhada dos recursos florestais, através da Criação da Agência Avançada do IEF no Município de Taiobeiras/MG, conforme prevê o Decreto 45.834/2011, que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

§ 1º. A cooperação será formalizada por instrumento de convênio e se dará mediante a cessão de servidores e de imóvel com água e energia elétrica para funcionamento da Agência Especializada do IEF.

§ 3º. O(s) servidor(es) do quadro da Prefeitura Municipal eventualmente cedidos em face desta lei deverá(o) ser lotado(s) em cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 04 de maio de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de
Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente